

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha do executante para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, fundamentada no Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, considera seus serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização. Esses critérios asseguram uma execução eficaz e confiável, contribuindo para uma gestão mais eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

A escolha da empresa Alexandre Teixeira Nunes Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ 45.988.767/0001-09, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica ao município foi baseada em critérios sólidos e essenciais para atender às demandas específicas da administração pública local.

Primeiramente, a empresa foi selecionada por estar diretamente ligada ao ramo pertinente, demonstrando expertise e profundo conhecimento nas áreas do direito que são de interesse direto da municipalidade.

Além disso, a Alexandre Teixeira Nunes Sociedade Individual de Advocacia apresentou atestados de capacidade técnica que comprovam sua larga experiência e sucesso em projetos similares. Esses atestados são testemunhos tangíveis de sua competência e eficácia na entrega de resultados dentro do contexto jurídico municipal.

A empresa também demonstrou total conformidade ao apresentar toda a documentação necessária para sua contratação, assegurando assim a legalidade e idoneidade da parceria com o município

Passa e Fica/RN, 10 de JULHO de 2024.



LEONARDO FELIPE DA SILVA
Chefe de Gabinete